

Lei Municipal N.º 7721/2010, de 22 de junho de 2010.

“ESTABELECE ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual, conforme determina a Constituição federal, artigo 37, no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal, a contar de 1º de junho de 2010.

Art. 2º - Os valores, decorrente da aplicação dos índices constantes no artigo anterior, constam no anexo da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo de 2010.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 22 de junho de 2010.

**Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal**

TABELA DE VALORES

VEREADORES – R\$ 2.187,78

PRESIDENTE DA CÂMARA R\$ 2.625,33